



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à  
Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer do Fundo de Segurança Social (FSS), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 25 de Outubro de 2018, enviada a coberto do ofício n.º 1128/E838/VI/GPAL/2018 da Assembleia Legislativa de 29 de Outubro de 2018 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 1 de Novembro de 2018:

O Governo da RAEM tem como preocupação assegurar constantemente uma protecção eficaz na rede da segurança social, quer através do modo de multi-suporte e de multi-cobertura, quer da complementaridade mútua das três vertentes, ou seja, a segurança social de dois níveis, a assistência social e o benefício social. Em simultâneo, através da prestação de diversos tipos de serviços sociais, é dada resposta às necessidades sentidas na vida pelas pessoas idosas e portadoras de deficiência.

O mais recente ajustamento da pensão para idosos e pensão de invalidez do regime da segurança social foi efectuado em Julho de 2016. Na sequência das alterações da economia da sociedade verificadas nos últimos dois anos, os preços dos artigos de consumo em geral tiveram um



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

aumento acumulado, compreendendo-se pois que os residentes tenham na verdade a necessidade de um aumento no que se refere ao montante da pensão para idosos e da pensão de invalidez. Nesta conformidade, o Governo da RAEM propôs-se aumentar o montante da pensão para idosos do regime da segurança social para próximo ano, de 3.450 patacas para 3.630 patacas por mês, correspondendo a um acréscimo de 180 patacas, representando cerca de 5,2%, e paralelamente, no que diz respeito aos montantes da pensão de invalidez e das outras prestações, proceder a um ajustamento dos seus valores com base numa percentagem similar à do aumento da pensão para idosos. O Fundo de Segurança Social (FSS) está a preparar o respectivo trabalho e, após ouvida a opinião do Conselho Permanente de Concertação Social, o aumento será definido por Despacho do Chefe do Executivo, e espera-se que seja implementado em Janeiro do próximo ano. Além disso, na conta individual do regime de previdência central não obrigatório de cada residente qualificado é injectada, no próximo ano, uma verba adicional de 7.000 patacas a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais. A quem tem direito pela primeira vez à repartição de verba, pode ser atribuída ao mesmo tempo uma verba de incentivo básico no valor de 10.000 patacas. A par disso, ir-se-á manter a atribuição do subsídio para idosos no valor de 9.000 patacas, bem como actualizar o subsídio de invalidez normal para



9.000 patacas e o subsídio de invalidez especial para 18.000 patacas, correspondendo a um aumento de 12,5%.

O Governo da RAEM recorre à atribuição de subsídios aos idosos e portadores de deficiência que reúnam os respectivos requisitos, acrescidos do montante da comparticipação pecuniária e da verba, a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais, depositada nas contas individuais do regime de previdência central não obrigatório, entre outros apoios pecuniários, bem como das várias medidas de benefício social, nomeadamente no que se refere à assistência médica gratuita, vale de saúde e redução ou isenção de tarifa de autocarros, no sentido de proporcionar aos referidos grupos sociais uma protecção de vida, demonstrando a solidariedade para com os mesmos.

Em relação às pessoas em situação de carência económica e seus agregados familiares, o IAS disponibiliza-lhes o apoio económico, de acordo com o disposto no Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica). Caso os agregados familiares sejam compostos por membros portadores de deficiência ou doença crónica, ser-lhes-á atribuído também o apoio de invalidez ou o apoio para cuidados médicos específicos. Ademais, através do “Programa de inclusão e harmonia na comunidade”, aos três tipos de famílias em



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

situação vulnerável que se encontram a beneficiar de subsídios e às famílias com rendimento ligeiramente superior ao valor do risco social, também é atribuído o subsídio especial para a manutenção de vida duas vezes por ano.

Relativamente aos serviços sociais, o IAS tem colaborado com as instituições de serviço social no sentido de criar diversos equipamentos e serviços para os idosos e portadores de deficiência. No que toca aos serviços de apoio a idosos, existem nomeadamente centros de convívio, centros de dia para idosos, serviço de cuidados domiciliários integrados e de apoio, Rede de Serviços de Carinho a Idosos, serviço de teleassistência Peng On Tung, serviço de cuidados especiais diurnos, lares de idosos e serviços de apoio a cuidadores de idosos. Em relação aos serviços de reabilitação, existem lares, residências temporárias, centros de educação pré-escolar e de treino precoce, centros de acolhimento temporário, centros de apoio vocacional, centros de desenvolvimento de habilidades e de apoio ao emprego, serviços de apoio comunitário, serviço de transporte não urgente de doentes, serviço de *shuttle bus*, entre outros. Em simultâneo, o IAS também apoia as associações e instituições a organizar diversas actividades para os seus sócios e utentes, com vista à promoção do seu desenvolvimento físico e psicológico, melhorando a sua qualidade de vida. O acesso aos serviços e actividades atrás referidas não está sujeito à avaliação da situação económica dos seus utentes, sendo a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

maioria dos referidos serviços e actividades disponibilizados a preço reduzido e muitos deles oferecidos a título gratuito.

Importa salientar que tanto no caso de protecção à vida dos idosos como no caso de prestação de cuidados aos portadores de deficiência, além das políticas do Governo, é necessário adaptar as diferentes medidas, como por exemplo, a poupança individual, a assistência e apoio pela família e outros apoios de natureza não económica, etc., estes de diferentes níveis constituem uma função complementar, complementando-se mutuamente, para que os idosos tenham uma protecção abrangente e apropriada na velhice.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Mak Soi Kun pelo acompanhamento do assunto em causa e pelas sugestões apresentadas.

Aos 20 de Novembro de 2018.

A Presidente do IAS

Vong Yim Mui